

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Art. 5º, inciso XX da Lei Federal 14.133/2021)

PROCESSO ADM Nº: 3108/2026

ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada e Habilitada para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND, ACADEMIA AO AR LIVRE E PARQUINHO, através de Recursos de CONVÊNIO MINISTÉRIO DO ESPORTE nº 841/2025 (TRANSFEREGOV.BR nº 983459/2025 | PROCESSO Nº 71000.086570/2025-93) destinado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Aragoiânia (GO), conforme especificações contidas no Plano de Trabalho

1. INTRODUÇÃO

- 1.1** As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.
- 1.2** Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** A presente contratação decorre da necessidade de ampliar e qualificar a infraestrutura pública destinada à prática de atividades físicas, recreativas, esportivas e de convivência social no Município de Aragoiânia/GO, mediante a **aquisição e implantação de playground infantil, academia ao ar livre e estruturas complementares para parque de convivência.**
- 2.2** A demanda busca disponibilizar à população espaços públicos adequados ao lazer, à recreação infantil, à prática de exercícios físicos e à integração comunitária, promovendo a utilização dos espaços urbanos de forma inclusiva, segura e acessível.

- 2.3 A inexistência ou insuficiência de equipamentos públicos apropriados limita as oportunidades de acesso gratuito ao lazer e à atividade física, especialmente para crianças, idosos, pessoas com deficiência e famílias em situação de vulnerabilidade social.
- 2.4 A implantação das estruturas pretendidas contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas municipais de esporte, lazer, saúde preventiva e inclusão social, além de favorecer a valorização dos espaços públicos e a convivência entre os moradores.
- 2.5 A contratação está relacionada à execução de investimento financiado por transferência federal vinculada ao **Convênio nº 841/2025**, identificado no **Transferegov.br sob o nº 983459/2025, Processo nº 71000.086570/2025-93**, devendo observar o plano de trabalho aprovado, as metas pactuadas, as condições de utilização dos recursos e os prazos aplicáveis.
- 2.6 A necessidade administrativa, portanto, consiste em viabilizar uma solução integrada que permita disponibilizar equipamentos e estruturas adequados ao uso coletivo, com qualidade, durabilidade, segurança e compatibilidade com as condições do local de implantação.

3. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

- 3.1 Na presente data, o Município de Aragoiânia/GO ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual – PCA formalmente elaborado e aprovado para o exercício, razão pela qual não é possível promover a vinculação específica da presente demanda a referido instrumento de planejamento.
- 3.2 A ausência do PCA deverá ser registrada no processo administrativo, sem prejuízo da demonstração concreta da necessidade da contratação, de sua compatibilidade com o planejamento orçamentário aplicável e de sua vinculação ao instrumento de transferência de recursos que fundamenta o investimento.
- 3.3 A contratação encontra motivação específica na necessidade de execução das ações previstas no CONVÊNIO Nº 841/2025 e no respectivo PLANO DE TRABALHO, cuja documentação deverá integrar o processo administrativo.
- 3.4 A inexistência do PCA, por si só, não afasta o dever de planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021. A Administração deverá assegurar que a demanda esteja adequadamente caracterizada, que os quantitativos sejam justificados, que os recursos sejam utilizados de forma regular e que a solução selecionada seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa.
- 3.5 Recomenda-se, ainda, que o Município promova o aperfeiçoamento progressivo de seus instrumentos de planejamento, inclusive quanto à elaboração e aprovação do PCA, conforme a legislação e a regulamentação aplicáveis.

4 . ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 As quantidades foram extraídas da tabela constante do PLANO DE TRABALHO do convênio, o projeto ou layout de implantação e as condições efetivas do local.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT	UNID.
1	PLAYGROUND INFANTIL , com escorregador, escada, ponte pênsil, balanços, gangorra, casinha e escalada	01	UNID
2	ACADEMIA AO AR LIVRE , composta por dez equipamentos e placa de orientação	01	CONJ
3	BANCO DE CONCRETO para parque de convivência	01	UNID
4	LIXEIRA com capacidade de 50 litros e tampa fixada	04	UNID
5	POSTE DE ILUMINAÇÃO LED com sensor	04	UNID
6	JARDIM COM GRAMA SINTÉTICA e flores, área mínima indicada de 50 m ²	50	M ²
7	CAMINHO DE PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO , largura de 1,5 m	75	M
8	PÉRGOLA METÁLICA DE 3 M × 3 M , com cobertura de policarbonato	01	UNID

4.2 Memória de cálculo

- a) As quantidades decorrem do dimensionamento indicado no Plano de Trabalho para a implantação da estrutura de lazer e convivência prevista para o Município.
- b) Para os equipamentos principais, foi considerada uma unidade de playground e uma unidade de academia ao ar livre, conforme a composição descrita no documento.
- c) Para os elementos complementares, foram mantidas as quantidades expressamente indicadas: quatro bancos, quatro lixeiras, quatro postes de iluminação, 50 m² de jardim, 75 metros lineares de caminho intertravado e uma pérgola.
- d) A memória de cálculo deverá ser complementada, quando pertinente, com o layout de implantação, o levantamento das dimensões do espaço, o projeto ou croqui e a justificativa técnica para a quantidade de cada componente.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

5.1 Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Aragoiânia (GO)**, considerando aspectos relacionados à qualidade, padronização, disponibilidade, prazo de fornecimento, competitividade e economicidade.

5.2 Solução 1

5.2.1 Aquisição direta dos equipamentos, com execução pela Administração: Consistiria na aquisição dos equipamentos e materiais, ficando a cargo do Município a montagem, instalação e execução dos elementos complementares.

5.2.2 Vantagens:

- a) possibilidade de aquisição separada dos equipamentos;
- b) maior autonomia para organizar a execução;
- c) potencial redução do preço de aquisição de determinados componentes

5.2.3 Desvantagens:

- a) necessidade de mobilizar pessoal e estrutura para montagem e instalação;
- b) possibilidade de incompatibilidade entre equipamentos e elementos complementares;
- c) maior necessidade de coordenação entre fornecedores e equipes;
- d) necessidade de contratação adicional de serviços, caso o Município não disponha de capacidade técnica e operacional.

5.2.4 Análise:

- a) A solução poderá ser considerada caso a Administração comprove que dispõe de estrutura própria adequada e que a execução direta representa vantagem econômica e operacional.

5.3 Solução 2

5.3.1 Contratação integrada de fornecimento e implantação: Consiste na contratação de fornecedor ou empresa responsável pelo fornecimento dos equipamentos e, quando previsto no objeto, pela montagem, instalação e execução dos elementos complementares

5.3.2 Vantagens:

- a) possibilidade de aquisição separada dos equipamentos;
- b) centralização da responsabilidade pela entrega e compatibilidade dos componentes;
- c) redução da necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores;
- d) maior facilidade de fiscalização e responsabilização por falhas;

- e) possibilidade de estabelecer cronograma único de execução;
- f) maior previsibilidade quanto à entrega da solução completa.

5.3.3 Desvantagens:

- a) necessidade de especificação técnica detalhada;
- b) risco de redução da competitividade caso o objeto seja agrupado sem justificativa;
- c) possibilidade de preços menos vantajosos se houver concentração indevida de componentes distintos em um único lote.

5.3.4 Análise:

- a) A solução apresenta potencial de adequação ao objetivo administrativo, desde que a composição do objeto e a forma de adjudicação sejam fundamentadas na interdependência dos componentes, na compatibilidade técnica e na análise de mercado.
- b) A reunião de equipamentos e serviços complementares em um único lote não deverá ser adotada apenas por conveniência administrativa. Será necessário demonstrar que o agrupamento produz benefício concreto, sem restringir injustificadamente a participação de fornecedores

5.4 Solução 3

- 5.4.1 Licitação própria por pregão eletrônico:** A realização de licitação própria permite definir especificações compatíveis com a necessidade municipal, estabelecer condições de entrega e garantia, ampliar a disputa entre fornecedores e obter preços mediante competição;
- 5.4.2** O pregão eletrônico é adequado para aquisição de bens e serviços comuns, isto é, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital por especificações usuais de mercado, conforme os arts. 6º, incisos XIII e XLI, e 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021
- 5.4.3** A modalidade poderá ser adotada para os componentes efetivamente classificados como bens comuns, desde que a análise técnica confirme que o objeto não constitui obra ou serviço de engenharia cuja natureza seja incompatível com o pregão.
- 5.4.4** Como o PLANO DE TRABALHO contempla elementos que podem demandar execução de serviços de engenharia, a Administração deverá verificar previamente se o objeto corresponde predominantemente ao fornecimento de bens comuns ou se envolve execução de obra ou serviço de engenharia. Essa definição é indispensável à escolha segura da modalidade e do critério de julgamento

6. ANÁLISE COMPARATIVA DAS ALTERNATIVAS

ALTERNATIVA	VANTAGEM POTENCIAL	LIMITAÇÃO PRINCIPAL	AVALIAÇÃO
Aquisição direta com execução municipal	Autonomia e possível economia	Exige capacidade operacional própria	Condicional à estrutura disponível
Contratação integrada	Responsabilidade centralizada e compatibilidade	Exige justificativa do agrupamento	Potencialmente adequada
Licitação própria	Competitividade e especificação ajustada à necessidade	Demanda tempo de processamento	Alternativa de referência

- 6.1** A escolha deverá considerar o custo total da solução, incluindo aquisição, transporte, instalação, manutenção, garantia, eventuais serviços complementares e riscos de incompatibilidade.
- 6.2** Não é suficiente comparar apenas os preços unitários dos equipamentos. A análise deverá avaliar a solução necessária para que o espaço público esteja efetivamente apto à utilização.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

- 7.1** A solução proposta consiste em disponibilizar ao Município de Aragoiânia/GO um conjunto de equipamentos e estruturas para uso coletivo, destinado à prática de atividades físicas, recreação infantil e convivência social.
- 7.2** O conjunto deverá contemplar:
- a) playground infantil com os componentes descritos no PLANO DE TRABALHO;
 - b) academia ao ar livre com os equipamentos previstos e placa de orientação;
 - c) bancos e lixeiras para apoio à permanência dos usuários;
 - d) postes de iluminação LED com sensor;
 - e) jardim com grama sintética e flores;
 - f) caminho de piso intertravado de concreto;
 - g) pérgola metálica com cobertura de policarbonato.
- 7.3** A solução deverá ser compatível com as condições do local de implantação e com O PLANO DE TRABALHO do CONVÊNIO.

- 7.4 O fornecimento deverá assegurar a integridade dos equipamentos durante o transporte, a conformidade dos materiais, a documentação técnica aplicável e a garantia prevista.
- 7.5 Caso a contratação contemple a montagem ou execução de serviços complementares, essas atividades deverão ser descritas expressamente no TR, com definição dos limites de responsabilidade da contratada e da Administração.
- 7.6 O ciclo de vida do objeto deverá considerar aquisição, transporte, instalação, uso, limpeza, inspeção periódica, manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes e destinação ambientalmente adequada dos materiais ao final de sua vida útil.
- 7.7 escolha de materiais duráveis e de fácil manutenção contribuirá para a redução dos custos ao longo do tempo e para a preservação do investimento público.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 Estima-se para a contratação almejada a pesquisa estimativa e referencial foi realizada junto 3 (três) fornecedores, conforme previsto no art. 23, inciso IV da Lei Federal Nº 14.133/2021, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de **R\$ 196.250,00 (Cento e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme estimado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE UM PLAYGROUND INFANTIL composto por: 01 escorregador grande, em tubo ou aberto (PEAD ou em fibra de alta densidade); 01 escada de acesso com corrimão metálico galvanizado e pintura eletrostática; 01 ponte pênsil, com correntes galvanizadas e pranchas de madeira plástica; 02 balanços infantis (assento anatômico e corrente galvanizada); 01 gangorra dupla; 01 casinha lúdica com cobertura em polipropileno; 01 escalada infantil com pega de apoio em resina .	4	UN	1	59.850,00	59.850,00

2	01 (UMA) ACADEMIA AO AR LIVRE composta de: 01 simulador de caminhada; 01 esqui duplo; 01 surf duplo; 01 simulador de cavalgada; 01 remo sentado; 01 prancha extensora; 01 alongador com três alturas; 01 banco abdominal; 01 rotação vertical dupla; 01 placa de orientação.	4	UN	1	75.900,00	75.900,00
3	Parque de convivência item: BANCO DE CONCRETO	4	UN	4	800,00	3.200,00
4	Parque de convivência item: LIXEIRA CAP DE 50 LITROS COM TAMPA FIXADA	4	UN	4	125,00	500,00
5	Parque de convivência item: POSTES DE ILUMINAÇÃO LED COM SENSOR	4	UN	4	4.200,00	16.800,00
6	Parque de convivência: JARDIM COM GRAMA SINTÉTICA E FLORES ÁREA MÍNIMA DE 50 METROS	4	M	50	420,00	21.000,00
7	Parque de convivência: CAMINHO DE PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO C/1,5 LARGURA - TOTALIZANDO 75 MTS	4	M	75	221,33	16.600,00
8	Parque de convivência: PÉRGOLA METÁLICA 3X3 COM COBERTURA DE POLICARBONATO	4	UN	1	2.400,00	2.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)						196.250,00

8.2 A pesquisa conforme as diretrizes da IN 73/2020-ME será anexada posteriormente ao processo, no caso de prosseguimento da contratação.

9 DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

9.1 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

9.2.1 Requisitos técnicos e de qualidade

- a)** Fornecimento de equipamentos e estruturas novos, sem uso anterior, em condições adequadas de funcionamento e utilização.

- b) Atendimento às especificações técnicas, dimensões, quantidades, materiais e características previstas no Termo de Referência e nos documentos que integrarão o edital.
- c) Observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis aos equipamentos de playground, aparelhos de ginástica ao ar livre, mobiliário urbano, instalações elétricas e demais componentes, conforme a natureza de cada item.
- d) Disponibilização de manuais de instalação, utilização, conservação e manutenção, em língua portuguesa, quando aplicáveis.
- e) Garantia contratual mínima de 12 meses, ou prazo superior oferecido pelo fabricante, conforme previsto no TR, sem prejuízo das garantias legais pertinentes.
- f) Substituição ou correção, sem custos adicionais para a Administração, de produtos que apresentem defeitos, avarias, desconformidades ou divergências em relação às especificações contratadas.
- g) Atendimento às condições de acessibilidade e segurança pertinentes ao projeto e à utilização dos espaços públicos, observadas as normas técnicas aplicáveis.
- h) Utilização de materiais apropriados ao ambiente externo, resistentes às condições climáticas e ao desgaste decorrente do uso coletivo.

9.3 Requisitos de execução

- a) A contratada deverá cumprir as condições de fornecimento, transporte, descarga e, quando integrantes do objeto, montagem, instalação e execução dos serviços complementares.
- b) **A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração**, situado na Praça da Matriz, nº 37, Centro, Aragoiânia/GO, CEP 75360-000, conforme o TR, observadas as condições de acesso e de preparação do local.
- c) A execução deverá respeitar o prazo previsto no instrumento contratual, o plano de trabalho do convênio e as exigências necessárias à comprovação da aplicação regular dos recursos.

9.4 Requisitos de habilitação e competitividade

As exigências de habilitação deverão ser proporcionais à natureza, ao valor e à complexidade do objeto, restringindo-se ao necessário para assegurar a capacidade de execução.

A eventual exigência de atestados de capacidade técnica deverá ser devidamente motivada e limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo, quando legalmente cabível.

9.5 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6 Para o fornecimento dos materiais permanentes (bicicletas elétricas) pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos dos art. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021:

9.6.1 Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei 14.133/2021):

- a) Contrato Social e Alterações Contratuais;
- b) Documentos Pessoais do Sócios da Empresa;

9.6.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021):

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- c) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Regularidade perante a Fazenda Federal;
- e) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.6.3 Habilitação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 90 (noventa) dias ou dentro do prazo de validade nela expresse

9.6.4 Habilitação Técnica:

- a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido, de maneira satisfatória, bem compatível em características com o objeto licitado

10 DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- 10.2** A entrega será realizada em remessa única, conforme previsto no PLANO DE TRABALHO, no prazo de até **30 dias contado** da emissão do empenho e da ordem de fornecimento, observadas as condições contratuais.
- 10.3** A adoção da entrega integral justifica-se pela necessidade de coordenar a disponibilização dos componentes que integram o espaço público de esporte, lazer e convivência, evitando que a Administração receba equipamentos isolados sem condições de utilização conjunta ou que o local permaneça parcialmente implantado por período prolongado.
- 10.4** A remessa única também poderá reduzir custos de transporte, descarga, mobilização e recebimento, além de facilitar a conferência dos quantitativos e a verificação da conformidade dos materiais.
- 10.5** Considerando que o investimento está associado a convênio federal, a entrega integral favorece o planejamento da implantação, o acompanhamento do cronograma e a organização dos procedimentos de recebimento e comprovação da execução, desde que compatível com as condições estabelecidas no plano de trabalho.
- 10.6** **A decisão pressupõe que a entrega integral seja operacionalmente viável**, que haja condições adequadas de armazenamento ou instalação e que o prazo estabelecido seja compatível com a capacidade logística do mercado fornecedor.
- 10.7** Esclarecimento importante: a justificativa para não parcelar a entrega não substitui a análise do parcelamento do objeto. A Administração deverá avaliar separadamente se os itens podem ser adjudicados por item ou se há justificativa técnica e econômica suficiente para agrupá-los em lote único, nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, e do art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.8** A eventual adoção de lote único deverá ser sustentada por elementos concretos de interdependência, economia de escala, compatibilidade técnica ou responsabilidade integrada, e não apenas pela conveniência de realizar uma única entrega.

11 DA CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 DO RESULTADO PRETENDIDO

12.1 Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a)** ampliar a oferta de espaços públicos destinados ao esporte, ao lazer e à convivência social;
- b)** disponibilizar equipamentos adequados para atividades físicas e recreativas gratuitas;
- c)** estimular hábitos saudáveis e a utilização dos espaços públicos por diferentes faixas etárias;
- d)** proporcionar melhores condições de recreação infantil e integração comunitária;
- e)** promover a inclusão social e a valorização dos espaços urbanos;
- f)** assegurar a aplicação dos recursos vinculados ao convênio em conformidade com o objeto pactuado;
- g)** reduzir custos decorrentes de aquisições incompatíveis, entregas incompletas e falhas de execução;
- h)** garantir a durabilidade e a manutenção adequada dos equipamentos e estruturas adquiridos.

12.2 A avaliação dos resultados poderá considerar o recebimento integral do objeto, a conformidade dos equipamentos, o cumprimento dos prazos, a ausência de defeitos relevantes e a efetiva disponibilização do espaço para utilização pela população.

12.3 Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

13 DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

13.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

- 14.1** A implantação poderá depender de providências ou contratações complementares, conforme as condições do local, tais como preparação do terreno, serviços de drenagem, adequação do piso, execução de bases ou fundações, instalações elétricas, paisagismo e acessibilidade.
- 14.2** Essas necessidades deverão ser identificadas previamente para evitar que o Município adquira equipamentos sem dispor das condições necessárias à instalação e ao uso seguro.
- 14.3** A Administração deverá verificar se tais serviços já estão contemplados no objeto, se serão executados diretamente pelo Município ou se demandarão contratação própria.
- 14.4** Quando houver dependência entre a aquisição e serviços complementares, o cronograma e as responsabilidades deverão ser definidos de forma a evitar atrasos, custos adicionais ou incompatibilidades entre as etapas.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

- 15.1** A contratação poderá gerar impactos relacionados ao transporte de materiais, à utilização de recursos naturais, à produção de resíduos de embalagens, à preparação do terreno e à destinação futura de componentes substituídos.
- 15.2** Para mitigar esses impactos, deverão ser adotadas, conforme a natureza dos materiais e dos serviços:
- a)** priorização de produtos duráveis e de fácil manutenção;
 - b)** destinação adequada de embalagens e resíduos gerados durante a instalação;
 - c)** observância das normas ambientais aplicáveis à preparação e utilização do local;
 - d)** prevenção de desperdícios de materiais durante a execução;
 - e)** utilização racional de água e energia, quando houver serviços de implantação;
 - f)** adoção de medidas que reduzam a geração de resíduos e favoreçam a reutilização ou reciclagem de materiais, quando tecnicamente viável;
 - g)** observância das exigências ambientais e de sustentabilidade previstas na legislação e no instrumento de transferência.
- 15.3** A grama sintética, os componentes metálicos, os materiais plásticos e os elementos elétricos deverão ser considerados na avaliação de durabilidade, manutenção e destinação ao final da vida útil.

16 ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO:

RISCO IDENTIFICADO	CONSEQUÊNCIA POSSÍVEL	MEDIDA PREVENTIVA OU MITIGADORA
Divergência entre quantitativos e projeto	Entrega inadequada ou insuficiente	Conferir medidas, unidades e layout antes do edital
Incompatibilidade entre equipamentos e estruturas	Atrasos e custos adicionais	Definir especificações integradas e responsabilidades
Pesquisa de preços insuficiente	Sobrepçoço ou contratação antieconômica	Documentar fontes e critérios de comparação
Ausência de fornecedores capazes de atender ao conjunto	Baixa competitividade ou licitação deserta	Avaliar o mercado e justificar o agrupamento
Atraso na entrega	Comprometimento do cronograma do convênio	Estabelecer prazos realistas e mecanismos de fiscalização
Defeitos ou baixa durabilidade	Custos de manutenção e riscos aos usuários	Exigir conformidade técnica, garantia e recebimento criterioso
Local inadequado à implantação	Impossibilidade de instalação segura	Vistoriar e preparar o local previamente
Incompatibilidade com o plano de trabalho	Risco de glosa ou irregularidade na aplicação dos recursos	Conferir previamente as regras e metas do convênio
Falhas na classificação do objeto	Escolha inadequada da modalidade	Avaliar tecnicamente a presença de obras ou serviços de engenharia
Uso inadequado do SRP	Desalinhamento entre o procedimento e a necessidade real	Justificar a sistemática escolhida ou adotar contratação convencional

16.1 Os riscos deverão ser acompanhados ao longo do processo de contratação, com atribuição de responsabilidades e registro das medidas adotadas.

17 DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

17.1 A contratação apresenta potencial de viabilidade técnica e econômica, considerando a finalidade pública do investimento, a possibilidade de aquisição de equipamentos disponíveis no mercado e a contribuição esperada para a infraestrutura de esporte, lazer e convivência social do Município.

17.2 A viabilidade técnica dependerá da confirmação das especificações, da adequação do local, da compatibilidade entre os componentes e da definição das responsabilidades de fornecimento e instalação.

17.3 A viabilidade econômica dependerá da validação da estimativa de preços, da análise de custos totais e da comparação entre as alternativas identificadas, inclusive eventual adesão a ata de registro de preços.

17.4 A Administração deverá demonstrar que a solução escolhida proporciona relação custo-benefício adequada, sem impor exigências desnecessárias ou restringir indevidamente a competitividade.

18 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 18.1** Com base na necessidade apresentada e nas informações constantes do PLANO DE TRABALHO, conclui-se que a implantação de playground infantil, academia ao ar livre e estruturas complementares de parque de convivência possui finalidade pública legítima e potencial para ampliar as oportunidades de esporte, lazer, recreação e integração social no Município de Aragoiânia/GO.
- 18.2** A contratação poderá ser considerada tecnicamente viável e economicamente vantajosa, desde que sejam concluídas as verificações relativas às especificações, aos quantitativos, ao orçamento, às condições do local e à compatibilidade com o plano de trabalho do convênio.
- 18.3** A escolha da modalidade deverá observar a natureza efetiva do objeto e os requisitos legais. O pregão eletrônico será adequado se a contratação corresponder a bens ou serviços comuns cujos padrões possam ser objetivamente definidos. A utilização do Sistema de Registro de Preços dependerá de justificativa específica que demonstre sua adequação e vantagem em relação à contratação convencional.
- 18.4** A ausência de PCA formalmente aprovado deverá ser registrada no processo, sem afastar a necessidade de planejamento, motivação e demonstração da vantajosidade.
- 18.5** Diante do exposto, **MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do planejamento da contratação, condicionado ao saneamento das inconsistências identificadas e à conclusão das verificações técnicas, econômicas e jurídicas necessárias à definição da estratégia de contratação.

Aragoiânia/GO, 14 de abril de 2026.

Responsável pela elaboração:

KLEBIANA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Aprovação da Autoridade Competente:

FREDERICO SOUZA DE FARIAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Gestor Municipal